

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 31 de março de 2022

(informações prestadas com base nas posições de 28 de fevereiro de 2022)

CRD CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. ("CRD Capital")

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES				
1. Identificação das pessoas	Nome: Vitor Martins Peralva				
responsáveis pelo conteúdo do	CPF/ME: 414.843.458-86				
formulário	Cargo: Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros				
	Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.				
	Nome: Pedro Oliva Marcílio de Sousa				
	CPF/ME: 726.224.745-04				
	Cargo: Diretor de Compliance e PLD-FTP				
	Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles				
	internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do				
	terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.				
1.1. Declarações dos diretores					
responsáveis pela administração de					
carteiras de valores mobiliários e					
pela implementação e cumprimento					
de regras, procedimentos e					
controles internos e desta					
Resolução, atestando que:					
a. reviram o formulário de	Eu, Vitor Martins Peralva, diretor responsável pela atividade de gestão de				
referência	carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.				
	Vitor Martins Peralva				
	Eu, Pedro Oliva Marcílio de Sousa , diretor responsável pela implementação e				
	cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o				
	formulário de referência.				
	30 1010101010				
	Pedro Oliva Marcílio de Sousa				
b. o conjunto de informações	Eu, Vitor Martins Peralva, diretor responsável pela atividade de gestão de				
nele contido é um retrato	carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido				
verdadeiro, preciso e completo da					



_	é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.
	Vitor Martins Peralva
	Eu, Pedro Oliva Marcílio de Sousa , diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.
	Pedro Oliva Marcílio de Sousa
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gestora foi constituída em 5 de junho de 2017 na estrutura de sociedade limitada, com o intuito de gerir fundos de investimento fechados, que tem como público-alvo investidores profissionais, classificados como do tipo "exclusivo" ou "reservados", dedicados a clientes, grupos familiares ou econômicos específicos com objetivo de gerenciamento patrimonial.
	Sob a perspectiva das práticas ora previstas, o portfólio dos Fundos será dedicado preponderantemente ao agronegócio, podendo ser divido em dois grupos: (i) fundos patrimoniais e/ou familiares, em que se encontram fundos de investimentos multimercado regulados pela Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014 ("Instrução CVM nº 555"); e (ii) fundos dedicados a direitos creditórios, em que se encaixam fundos de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não padronizados, regulados, respectivamente, pelas Instruções CVM 356, de 17 dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356") e 444, de 8 de dezembro de 2006 ("Instrução CVM nº 444").
2.2. Descrever as mudanças	
relevantes pelas quais tenha	
passado a empresa nos últimos 5	
(cinco) anos, incluindo:	NI A
a. os principais eventos societários, tais como	N.A.
incorporações, fusões, cisões,	
alienações e aquisições de controle	
societário	
b. escopo das atividades	Alterado o objeto social em 04/04/2018 para constar apenas a atividade de administração de carteira de títulos, valores mobiliários e/ou outros ativos, exclusivamente de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no Brasil e no exterior, e a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, no Brasil e no exterior, qualquer que seja seu objeto, exceto holdings.
	A CRD Capital exercerá a atividade de gestão de recursos de terceiros.



c. recursos humanos e	Substituição do Diretor Responsável por Administração de Recursos de Terceiros,					
computacionais	em 17 junho de 2021					
d. regras, políticas,	Em 2022, a CRD Capital iniciou a atualização de suas políticas a fim de aderir					
procedimentos e controles internos	aos códigos da ANBIMA					
3. Recursos humanos						
3.1. Descrever os recursos						
humanos da empresa, fornecendo						
as seguintes informações:						
a. número de sócios	02 (dois) sócios					
b. número de empregados	08 (oito) empregados, sendo um contrato mediante contrato de prestação de					
	serviços em regime exclusivo					
c. número de terceirizados	N.A.					
d. lista das pessoas naturais que	Vitor Martins Peralva					
são registradas na CVM como						
administradores de carteiras de	Cargo: Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros					
valores mobiliários e atuam						
exclusivamente como prepostos,	Pedro Oliva Marcílio de Sousa					
empregados ou sócios da empresa	CPF/ME: 726.224.745-04					
	Cargo: Diretor de Compliance e PLDFTP					
4. Auditores						
4.1. Em relação aos auditores	Não há auditores independentes contratados.					
independentes, indicar, se houver:						
a. nome empresarial	N.A.					
b. data de contratação dos	N.A.					
serviços						
c. descrição dos serviços	N.A.					
contratados						
5. Resiliência financeira						
5.1. Com base nas						
demonstrações financeiras, ateste:						
a. se a receita em decorrência	N.A.					
de taxas com bases fixas a que se						
refere o item 9.2.a é suficiente para						
cobrir os custos e os investimentos						
da empresa com a atividade de						
administração de carteira de						
valores mobiliários						
b. se o patrimônio líquido da	N.A.					
empresa representa mais do que						
0,02% dos recursos financeiros sob						
administração de que trata o item						
6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00						
(trezentos mil reais)						



5.2. Demonstrações financeiras e	N.A.			
relatório de que trata o § 5º do art.				
1º desta Resolução				
6. Escopo das atividades				
6.1. Descrever detalhadamente as				
atividades desenvolvidas pela				
empresa, indicando, no mínimo:				
a. tipos e características dos	A CRD Capital tem como objeto a atividade de administração de carteiras de			
serviços prestados (gestão	valores mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e			
discricionária, planejamento	valores mobiliários.			
patrimonial, controladoria,				
tesouraria, etc.)				
b. tipos e características dos	A CRD Capital pretende exercer a gestão de fundos de investimentos dos seguintes			
produtos administrados ou geridos	tipos de fundos de investimento:			
(fundos de investimento, fundos de				
investimento em participação, fundos	i. fundos multimercado com aplicação preponderante em cotas de outros fundos de			
de investimento imobiliário, fundos de				
investimento em direitos creditórios,	ii. fundos de investimento em direitos creditórios; e			
	iii. fundos de investimento em participação patrimoniais.			
investimento, carteiras				
administradas, etc.)				
c. tipos de valores mobiliários	Os fundos que a empresa pretende ter sob gestão terão em suas carteiras			
objeto de administração e gestão	apenas:			
, , ,	cotas de fundos de investimento multimercado;			
	ações de companhias abertas e fechadas (apenas empresas alvo de			
	devidamente indicadas no regulamento);			
	debêntures;			
	derivativos (como política de hedge);			
	• debêntures; e			
	títulos de crédito do agronegócio e certificados de recebíveis do			
	agronegócio.			
d. se atua na distribuição de	A CRD Capital <u>não</u> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob			
<u> </u>	sua gestão.			
que seja administrador ou gestor	-			
6.2. Descrever resumidamente				
outras atividades desenvolvidas pela				
empresa que não sejam de				
administração de carteiras de				
valores mobiliários, destacando:				
a. os potenciais conflitos de	N A			
interesses existentes entre tais				
atividades; e				
auviuaues, e				



b. informações sobre as	A CRD Capital não realiza outras atividades, diretamente, além da gestão de		
atividades exercidas por	fundos de investimento, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse		
sociedades controladoras,	a serem apontados.		
controladas, coligadas e sob	a sorom aportidados.		
controle comum ao administrador e			
os potenciais conflitos de interesses			
existentes entre tais atividades.			
6.3. Descrever o perfil dos	N.A Até a data-base deste formulário a CRD Capital não desempenhou a		
investidores de fundos e carteiras	atividade de administração de carteira de valores mobiliários.		
administradas geridos pela			
empresa, fornecendo as seguintes			
informações:			
a. número de investidores (total	N.A.		
e dividido entre fundos e carteiras			
destinados a investidores			
qualificados e não qualificados)			
b. número de investidores,	N.A.		
dividido por:			
i. pessoas naturais	N.A.		
ii. pessoas jurídicas (não	N.A.		
financeiras ou institucionais)			
iii. instituições financeiras	N.A.		
iv. entidades abertas de	N.A.		
previdência complementar			
V. entidades fechadas de	N.A.		
previdência complementar			
Vi. regimes próprios de	N.A.		
previdência social			
vii. seguradoras	N.A.		
VIII. sociedades de capitalização e	N.A.		
de arrendamento mercantil			
iX. clubes de investimento	N.A.		
X. fundos de investimento	N.A.		
xi. investidores não residentes	N.A.		
xii. outros (especificar)	N.A.		
c. recursos financeiros sob	N.A.		
administração (total e dividido entre			
fundos e carteiras destinados a			
investidores qualificados e não			
qualificados)			
d. recursos financeiros sob	N.A.		
administração aplicados em ativos			
financeiros no exterior			



e. recursos financeiros sob	N.A.
administração de cada um dos 10	
(dez) maiores clientes (não é	
necessário identificar os nomes)	
f. recursos financeiros sob	N.A.
administração, dividido entre	
investidores:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não	
financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	N.A.
,	N.A.
previdência complementar	
	N.A.
previdência complementar	
	N.A.
previdência social	
VII. seguradoras	N.A.
VIII. sociedades de capitalização e	N.A.
de arrendamento mercantil	147.6
ix. clubes de investimento	N.A.
X. fundos de investimento	N.A.
XI. investidores não residentes	N.A.
XII. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos	IV.A.
financeiros sob administração,	
dividido entre:	
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de	
renda fixa emitidos por pessoas	13.73.
jurídicas não financeiras	
c. títulos de renda fixa emitidos	NΑ
por pessoas jurídicas financeiras	140/30
	N.A.
investimento em ações	140/30
-	N.A.
investimento em participações	
	N.A.
investimento imobiliário	
	N.A.
investimento em direitos creditórios	·····
	N.A.
investimento em renda fixa	
my osumonio em renda ilka	



i. cotas de outros fundos de	N.A.					
investimento						
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.					
k. outros valores mobiliários	N.A.					
I. títulos públicos	N.A.					
m. outros ativos	N.A.					
6.5. Descrever o perfil dos	N.A. – A CRD Capital realizará apenas a atividade de gestão de recursos.					
gestores de recursos das carteiras						
de valores mobiliários nas quais o						
administrador exerce atividades de						
administração fiduciária						
6.6. Fornecer outras informações	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da CRD Capital.					
que a empresa julgue relevantes						
7. Grupo econômico						
7.1. Descrever o grupo econômico						
em que se insere a empresa,						
indicando:						
a. controladores diretos e	Controlador direto: Pedro Oliva Marcilio de Sousa (99%)					
indiretos	Controlador indireto: Não há					
b. controladas e coligadas	Controladas: Não há.					
	Coligadas: Não há.					
c. participações da empresa em	N.A.					
sociedades do grupo						
d. participações de sociedades	N.A.					
do grupo na empresa						
e. sociedades sob controle	N.A.					
comum	IV.A.					
7.2. Caso a empresa deseje,	N.A.					
inserir organograma do grupo						
econômico em que se insere a						
empresa, desde que compatível						
com as informações apresentadas						
no item 7.1.						
8. Estrutura operacional e						
administrativa						
8.1. Descrever a estrutura						
administrativa da empresa,						
conforme estabelecido no seu						
contrato ou estatuto social e						
regimento interno, identificando:						
a. atribuições de cada órgão,	Área de Gestão: responsável pela análise dos títulos e valores mobiliários					
comitê e departamento técnico	disponíveis no mercado de modo a subsidiar as decisões do diretor responsável					
	pelas atividades de gestão de recursos de terceiros.					



Área de Risco: responsável pela verificação dos riscos nas carteiras sob gestão e a análise de crédito dos títulos, especialmente do agronegócio. A área não se reporta as demais e atua de forma independente.

<u>Área Jurídica e de Compliance</u>: responsável pelo cumprimento das políticas de controles internos, PLDFTP, análise jurídica para formalização das operações, demais assuntos legais da empresa. A área não se reporta as demais e atua de forma independente.

<u>Área Administrativa</u>: presta suporte às demais áreas no que diz respeito à logística, sistemas, responsável pelo gerenciamento dos recursos humanos, contas a pagar e a contabilidade.

Comitê de Riscos

O Comitê de Risco tem como responsabilidades:

- Verificar a adequação das propostas em relação aos objetivos e os tipos de atividades de crédito aceitáveis com os clientes e produtos;
- Definir a exposição de crédito por contraparte e por produto;
- Discutir as projeções financeiras das contrapartes elaboradas pelo responsável por Crédito;
- Aprovar os Limites de Crédito para determinada contraparte, podendo estes limites serem aprovados individualmente ou para um grupo de clientes (grupo econômico);
- Renovar os limites de crédito para determinada contraparte ou grupo econômico;
- Propor medidas de controle de risco de crédito; e
- Acompanhar o risco de crédito agregado dos Fundos.

Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance tem como responsabilidades:

- Analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance e PLDFTP sobre as atividades e rotinas de compliance;
- Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e
- Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.

Comitê de Investimentos

No âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos sob gestão. Com base nas



	discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros.
b. em relação aos comitês, sua	Comitê de Riscos
composição, frequência com que	Composição: Diretores de Risco e Gestão de Recursos de Terceiros
são realizadas suas reuniões e a	Frequência: conforme a necessidade, ao menos uma vez anualmente.
forma como são registradas suas decisões	Registro de Decisões: ata
	Comitê de Compliance
	Composição: Diretor de Compliance, analistas de Compliance e Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros.
	Frequência: conforme a necessidade, sob demanda. Registro de Decisões: ata
	Comitê de Investimentos
	Composição: Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, Diretor de Risco e
	Diretor de Compliance
	Frequência: conforme a necessidade, sob demanda
	Registro de Decisões: ata
c. em relação aos membros da	Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros: Vitor Martins Peralva
diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.
	Diretor de Compliance e PLDFTP: Pedro Oliva Marcílio de Sousa
	Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles
	internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do
	terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
	<u>Diretor de Riscos</u> : José Ricardo Porto Rodrigues
	Responsável pela gestão de riscos.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir	N.A.
organograma da estrutura	
administrativa da empresa, desde	
que compatível com as informações	
apresentadas no item 8.1.	
8.3. Em relação a cada um dos	
diretores de que tratam os itens 8.4,	
8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de	
comitês da empresa relevantes	
para a atividade de administração	



de carteiras de valores mobiliários,					
indicar, em forma de tabela:			,		
a. nome	Vitor Martins Peralva	Pedro Oliva Marcílio de	José Ricardo Porto		
	VILOI Martins Peraiva	Sousa	Rodrigues		
b. idade	30	49	57		
c. profissão	Economista	Advogado	Administrador		
d. CPF ou número do passaporte	414.843.458-86	726.224.745-04	080.569.988-02		
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros	Diretor de Compliance e PLDFTP	Diretor de Riscos		
f. data da posse	17/06/2021	25/05/2017	17/09/2017		
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado		
h. outros cargos ou funções	Membro dos Comitês de	Membro dos Comitês de	Membro dos Comitês de		
exercidas na empresa	Investimento, Compliance	Investimento e	Investimento, Compliance		
•	e Riscos	Compliance	e Riscos		
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Vitor Martins Peralva				
a. currículo, contendo as					
seguintes informações:					
i. cursos concluídos;	Bacharel em Ciências Eco Unicamp (2015.2)	onômicas pela Universidade	e Estadual de Campinas -		
ii. aprovação em exame de certificação profissional					
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:					
nome da empresa	CRD CAPITAL ADMINI	STRAÇÃO DE RECURSOS	S LTDA		
cargo e funções inerentes ao	Atividade principal da en	npresa:			
cargo	Gestão de Recurso	os			
• atividade principal da					
empresa na qual tais experiências	Cargo: Diretor de Gestão	o de Recursos			
ocorreram					
datas de entrada e saída do	Funções como Diretor R	esponsável por Gestão de	Recursos: Responsável		
cargo	pela administração de carteira de valores mobiliários.				
	Entrada: março/2020 Saída: Atual				
	ASA ASSET GESTÃO EM INVESTIMENTOS LTDA Atividade principal da empresa: Gestão de Recursos				



Cargo: Diretor Responsável por Gestão de Recursos

<u>Funções como Diretor Responsável por Gestão de Recursos:</u> Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.

Entrada: dezembro/2019 Saída: fevereiro/2020

ULBREX ASSET MANAGEMENT LTDA.

Atividade principal da empresa:

Gestão de Recursos

Cargo: Diretor Responsável por Gestão de Recursos

<u>Funções como Diretor Responsável por Gestão de Recursos:</u> Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.

Entrada: janeiro/2019 Saída: agosto/2019

CRD CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Atividade principal da empresa:

Gestão de Recursos

Cargo: Analista de Crédito e Risco de Mercado

Funções como Analista de Crédito e Risco de Mercado: Responsável pelo gerenciamento de riscos dos fundos da gestora, precificação de todos os ativos e por verificar a consistência de operações de hedge, analisar o P&L realizado frente ao projetado e pela elaboração de relatórios gerenciais e de extratos para cotistas.

Entrada: julho/2017 Saída: dezembro/2018

BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Atividade principal da empresa:

• Banco de Investimento

Cargo: Analista de Risco de Mercado

Funções como Analista de Risco de Mercado: Responsável pelo gerenciamento de riscos dos fundos da gestora, precificação de ativos e por verificar a consistência de operações de hedge, analisar o P&L realizado



	frente ao projetado e pela elaboração de relatórios gerenciais e de extratos para cotistas.
	Entrada: janeiro/2016
	<u>Saída</u> : junho/2017
8.5. Em relação ao diretor	Pedro Oliva Marcílio de Sousa
responsável pela implementação e	
cumprimento de regras, políticas,	
procedimentos e controles internos	
e desta Resolução, fornecer:	
a. currículo, contendo as	
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Bacharel em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia
	(1996.2
ii. aprovação em exame de	N.A.
certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências	
profissionais durante os últimos 5	
anos, indicando:	
nome da empresa	CRD CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
cargo e funções inerentes ao	Atividade principal da empresa:
cargo	Gestão de Recursos
atividade principal da	
empresa na qual tais experiências	Cargo: Diretor Compliance e PLDFTD
ocorreram	
datas de entrada e saída do	Funções como Diretor Responsável por Compliance e PLDFTP:
cargo	responsável pelos controles internos, nos termos da Resolução CVM nº
	21/21 e por prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo
	e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, nos
	termos da Resolução CVM nº 50/21.
	Entrada: maio/2017
	Saída: Atual
	<u>oaraa</u> . / maar
	BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
	Atividade principal da empresa:
	Banco de Investimento
	Zanos do invocamento
	Cargo: Managing Director
	<u>Funções como <i>Managing Director</i>.</u> Responsável pelo auxílio na
	estruturação de operações de compra e venda de empresas e operações de
	mercado de capitais. Funções corporativas no grupo relativo à estruturação
	morodo de capitalo. I unições corporativas no grupo relativo a estruturação



	do grupo e à relação com órgãos reguladores (Banco Central, CVM e ANBIMA)				
	Entrada: janeiro/2011				
	Saída: junho/2017				
8.6. Em relação ao diretor	JOSÉ RICARDO PORTO RODRIGUES				
responsável pela gestão de risco,					
caso não seja a mesma pessoa					
indicada no item anterior, fornecer:					
a. currículo, contendo as					
seguintes informações:					
	Desharel em Administração de Empresos nels LINIMES/Sentes SD 1001.				
i. cursos concluídos;	Bacharel em Administração de Empresas pela UNIMES/Santos-SP – 1991;				
' '	N.A.				
certificação profissional					
iii. principais experiências					
profissionais durante os últimos 5					
anos, indicando:					
nome da empresa	CRD CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS				
• cargo e funções inerentes ao	Atividade principal da empresa:				
cargo	Administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão				
• atividade principal da	discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários.				
empresa na qual tais experiências					
ocorreram	Cargos e funções exercidos:				
datas de entrada e saída do	Diretor de Riscos (A partir de setembro 2017)				
cargo	Monitoramento da exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos				
	realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e				
	volatilidade dos ativos e respectivos colaterais, em relação à exposição aos				
	mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados,				
	buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados				
	da CRD Capital.				
	Atuação de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar				
	providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	normativos e aqueles estabelecidos internamente.				
	DAVED ODODOGIENOS				
	BAYER CROPSCIENCE				
	Atividades principais da empresa:				
	 Multinacional alemã fundada há mais de 155 anos, atuando 				
	globalmente nos mercados de "Consumer Health" (medicamentos isentos de				
	prescrição), "Crop Science" (Mercado agrícola - Defensivos agrícolas e				
	sementes), e "Pharmaceuticals" (medicamentos comercializados com				
	receita médica). Vendas Líquidas global em 2021 de ~ EUR\$ 48 bi.				

Cargos e funções exercidos:



• Head of Credit Management para a Unidade de Negócios "Crop Science". (abril de 2013 a julho de2017):

Reportando-me diretamente ao CFO LATAM e para o Global Credit Officer (Matriz – Leverkusen AG), esta posição comandava todas as atividades relacionadas a crédito, cobranças e integridade do "Contas a Receber" para a divisão da "Bayer Crop Science" no Brasil. Gestão de uma carteira de crédito de aproximadamente USD 2,5 bi com DSO (days sales outstanding) médio de 280 dias, configurando-se na maior carteira de risco de crédito da "Bayer" global. Liderando um time de aproximadamente 55 colaboradores, sendo 04 Gerentes Regionais e respectivas estruturas, com foco no finaciamento das atividades agrícolas junto ao produtor rural, cooperativas agrícolas e mercado de distribuição de insumos.

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL

Atividades principais da empresa:

 Multinacional americana fundada há mais de 155 anos, originalmente sendo uma unidade de negócio no segmento de fertilizantes do "Grupo Cargill", é uma das maiores empresas globais em produção e comercialização de fosfato e potássio combinados, atuando na mineração, produção, importação, comercialização e distribuição de fertilizantes para aplicação em diversas culturas agrícolas, ingredientes para nutrição animal e especialidades. Vendas Líquidas Global em 2021 de ~ USD 10,9 Bi.

Cargos e funções exercidos:

 Gerente Nacional de Crédito, Cobranças e Soluções Financeiras para clientes (setembro de 2010 a abril de 2013):

Reportando-me diretamente ao CFO Brasil e Diretor Global de Crédito em Minneapolis/USA, sob minha responsabilidade, o time contava com 12 colaboradores, incluindo 02 Gerentes de C&C e Soluções Financeiras à clientes, envolvendo uma carteira de aproximadamente USD 1,7 Bi.

Estabelecimento de Políticas, procedimentos e metodologias para o desenvolvimento dos departamentos de crédito, cobranças e soluções financeiras para clientes na região (Brasil, Argentina e Chile), em conformidade com a normativa global da matriz da companhia (Minneapolis/USA) e requerimentos SOX.

CARGILL AGRICOLA

Atividades principais da empresa:

• Multinacional americana fundada há mais de 155 anos, atuando globalmente e caracterizando-se como a maior empresa de alimentos do mundo. Direciona suas atividades em 10 Unidades de Negócios, a saber: a) Agricultura (Serviços de produção, processamento, comercialização e distribuição), b) Nutrição animal; c) Bioindustrial (Produtos químicos de origem natural voltado a aplicações industriais); d) Produtos de consumo (azeites, azeitonas, maioneses, molhos, extratos e polpas de tomate, molhos



para salada, óleos refinados e óleos compostos); e) Food Service; f) Beleza e cuidados pessoais (Matérias-primas, ingredientes de origem natural e serviços para produtos de higiene pessoal); g) Farmacêutica (Ingredientes e excipientes naturais para uma variedade de produtos farmacêuticos); h) Gerenciamento de Risco; i) "Trade & Structured Finance" (soluções financeiras, para empresas que fazem negócios em mercados emergentes e desenvolvidos e j) Serviços Portuários (05 terminais portuários próprios). Vendas Líquidas global em 2021 de ~ USD 134 Bi.

Cargos e funções exercidos:

Gerente Nacional de Crédito, Cobranças e Integridade do Contas a Receber (janeiro de 1992 a setembro de 2010):

Gerenciamento das atividades destes departamentos através do Centro de Serviços Financeiros (SSC), providenciando auxílio nos serviços de crédito, cobranças e contas a receber para todas as unidades de negócio do grupo, através de contratos de níveis de serviços (SLA's): Complexo Soja (Originação, Distribuição, Varejo, indústria, sub produtos, mercado avícola e de suinocultura, entre outros), Papel e Papelão/Embalagens, Amidos e Adoçantes, Açúcar, Ácido Cítrico, (Industria de papel e papelão, embalagens, bebidas e alimentos), Farinhas, Texturizantes, óleos especiais e industriais, Cacau e chocolates.

Participação direta no projeto global da construção do Centro de Serviços Financeiros para a América Latina (piloto), atuando localmente nos países do México, Honduras, Argentina e Venezuela, definindo "as-is Model", "to-be Model", "desktops procedures", fluxogramação de todos os processos inerentes e finalmente, implementação.

8.7.	Em	relação		ao	dire	etor
resp	onsáve	el p	ela	ativid	ade	de
distri	distribuição de cotas de fundos de					
investimento, caso não seja a					а	
mesma pessoa indicada no item						
8.4, fornecer:						

N.A.

N.A. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

certificação profissional

ii.

- de N.A. aprovação em exame
- iii. principais experiências N.A. profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
- nome da empresa

N.A.

N.A.



• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
	N.A.
datas de entrada e saída do cargo	N.A.
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	02 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão de Recursos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Análise dos ativos para aquisição pelas carteiras dos fundos sob gestão.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: São utilizadas planilhas internas organizadas como um Dashboard customizado aos negócios dos 04 (quatro) fundos que gestora pretende gerir, além de: i) Monitoramento diário dos preços das commodities agrícolas alvo dos penhores agrícolas em poder do fundo (Sistemas - CME/soja, ICE -algodão); ii) Relatórios de produtividade CONAB, visando aferir produtividade média por região para adequação dos volumes de penhores assumidos para as operações de crédito; iii) ICA – Intl. Cotton Association report (visando identificar produtores no Brasil que não cumprem contratos junto as tradings co.) e iv) Informações qualitativas e quantitativas procedentes das respectivas associações regionais (AGOPA/AMPASUL/ABAPA). Utiliza-se também o SERASA e para os 02 fundos dedicados a créditos privados do agronegócio, consultas ao FNP, que prové preços de terras no país para fins de constituição de garantias reais, e relatórios da AGOPA e ABAPA sobre o preço de commodities que servem de garantias aos fundos. Rotina e Procedimentos: A CRD Capital realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e bottom-up, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento. Para aquisição dos direitos creditórios privados para os fundos dedicados ao agronegócio, todo investimento é precedido do "onboarding" da contraparte e através do processo de Compliance socioambiental e PLD-FTP, é feita ainda a análise de crédito, suportado em modelo de análise qualitativa e quantitativa, análise de garantias, e após, é preparado um parecer de crédito pela área de risco.
	preços de terras no país para fins de constituição de garantias reais, e relatórios da AGOPA e ABAPA sobre o preço de commodities que servem de garantias aos fundos. Rotina e Procedimentos: A CRD Capital realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e bottom-up, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento. Para aquisição dos direitos creditórios privados para os fundos dedicados ao agronegócio, todo investimento é precedido do "onboarding" da contraparte e através do processo de Compliance socioambiental e PLD-FTP, é feita ainda a análise de crédito, suportado em modelo de análise qualitativa e quantitativa, análise de garantias, e após, é preparado um parecer de crédito pela área de



O parecer de crédito será direcionado para análise do Comitê de Investimentos, o qual ratificará o entendimento e fará uma recomendação de investimento à gestora/administradora, o que será formalizado em Ata de Reunião do Comitê de Investimento.

O Departamento Jurídico da CRD Capital fará a análise dos instrumentos de crédito e respectivas garantias e aprovará os documentos para efetivação dos investimentos, se cumpridos todos os requisitos legais e os exigidos no parecer de crédito, bem como as eventuais recomendações de ajustes.

No caso dos fundos patrimoniais a diferença está em dois aspectos. O primeiro no fato de que os emissores/empresas investidas já se encontram pré-aprovados em regulamento dos fundos, assim como os limites de crédito e aporte nas investidas e, desta forma, o parecer de crédito ao Comitê de Investimento não é efetivado previamente a cada investimento.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Como já mencionado, todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros.

A CRD Capital reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- 2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance e PLDFTP.

As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM



<u>21/21</u>"), e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a CRD Capital, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual é uma atribuição do Diretor de Compliance e PLDFTP.

O Diretor de Compliance e PLDFTP poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da CRD Capital em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador ("Área de Compliance").

A CRD Capital mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu *website*.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

<u>Sistemas</u>: A CRD Capital se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance, bem como Agenda Regulatória a qual contempla todas as obrigações regulatórias e autorregulatórias, recorrentes e eventuais, bem como àquelas dispostas nos Manuais e Políticas internas da CRD Capital que, por sua vez, devem ser cumpridas/observadas.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas do Diretor de Compliance e PLDFTP, que poderá contar com sua respectiva equipe:

- → Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da CRD Capital;
- → Analisar inicialmente e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da CRD Capital e das demais normas aplicáveis à atividade da CRD Capital para apreciação do Comitê de Compliance da CRD Capital;
- → Atender prontamente todos os Colaboradores;
- → Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da CRD Capital;
- → Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- → Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente,



- as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- → Elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da CRD Capital, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CRD Capital ("Política de PLD-FTP");
- → Encaminhar aos órgãos de administração da CRD Capital, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para sanálas; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da CRD Capital;
- → Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da CRD Capital ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- → Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da CRD Capital;
- → Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- → Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- → Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance; e
- → Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da CRD Capital.

 d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor Conforme acima disposto, na estrutura da CRD Capital o Compliance e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance para discussão de qualquer situação que julgue relevante.



Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da CRD Capital por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sendo que competirá ao Diretor de Compliance e PLDFTP aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

quantidade de profissionais

b. natureza das atividades

desenvolvidas pelos seus integrantes

3 (três) profissionais sendo um deles o Diretor de Risco

As atividades desenvolvidas pela Área de Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da CRD Capital, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da CRD Capital.

O Diretor de Risco atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no *website* da CRD Capital.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

<u>Sistemas</u>: A CRD Capital conta com o suporte de planilhas desenvolvidas internamente em Excel para suporte às atividades de risco, bem como conta com o auxílio do sistema de terceiros contratados.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da CRD Capital e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas a Política e Gestão de Risco e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez é do <u>Diretor de Riscos</u>, nos termos da Resolução CVM n° 21/21.

O Diretor de Riscos possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco para discussão de qualquer situação relevante. O Diretor de Riscos poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco,



com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da CRD Capital em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

São as responsabilidades da Área de Risco, que possuem como responsável o Diretor de Riscos, com relação à Política de Gestão de Riscos e Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme o caso:

- (i) realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos;
- (ii) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez;
- (iii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da CRD Capital ("Equipe de Gestão") frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida na Política de Gestão de Riscos:
- (iv) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Riscos;
- (v) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos sob gestão da CRD Capital e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (vi) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- (vii) revisar o conteúdo da Política de Gestão de Riscos e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme periodicidade lá definida;
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (ix) apresentar ao Comitê de Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Não obstante, a Área de Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios **diários**, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos, a Área de Risco deverá:



	 (i) notificar imediatamente a Área de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Riscos vigente; (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela CRD Capital; e (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Área de Gestão e com o aval do Diretor de Compliance e PLDFT, os limites podem ser revisados.
	Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos nos exatos termos definidos no plano de ação.
	Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.
	Para informações detalhadas, consulte as referidas políticas disponíveis no website da CRD Capital.
,	Na estrutura da CRD Capital a Área de Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (c) acima, seu Diretor responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Riscos para discussão de qualquer situação que julgue relevante.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A CRD Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A. – A CRD Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
 b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos 	N.A. – A CRD Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.



c. a indicação de um	N.A A CRD Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e
responsável pela área e descrição	processamento de ativos e da escrituração de cotas.
de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a	N.A. – A CRD Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos
área responsável pela distribuição	de investimento.
de cotas de fundos de investimento,	
incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N.A. – A CRD Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos
	de investimento.
b. natureza das atividades	N.A. – A CRD Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos
desenvolvidas pelos seus	de investimento.
integrantes	
c. programa de treinamento dos	N.A. – A CRD Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos
profissionais envolvidos na	de investimento.
distribuição de cotas	
d. infraestrutura disponível,	N.A. – A CRD Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos
contendo relação discriminada dos	de investimento.
equipamentos e serviços utilizados	
na distribuição	
e. os sistemas de informação, as	N.A. – A CRD Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos
rotinas e os procedimentos	·
envolvidos	
8.13. Fornecer outras informações	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da CRD Capital.
que a empresa julgue relevantes	
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço	N.A. – A Gestora não possui fundos sob gestão. Não obstante, quando começar
prestado ou produto gerido,	a realizar a gestão, a remuneração será baseada em taxa de administração e
conforme descrito no item 6.1,	performance.
indicar as principais formas de	
remuneração que pratica	
9.2. Indicar, exclusivamente em	
termos percentuais sobre a receita	
total auferida nos 36 (trinta e seis)	
meses anteriores à data base deste	
formulário, a receita proveniente,	
durante o mesmo período, dos	
clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da CRD Capital.
que a empresa julgue relevantes	·



10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

de A Política de Seleção e Contratação de Terceiros da CRD Capital tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros prestadores de serviço a serem adotados ("<u>Terceiros</u>"), em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.

A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, Diretor de Risco e Diretor de Compliance e PLDFTP. As áreas de Compliance e Gestão de Risco realizam um processo de Due Diligence visando obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de Due Diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance e PLDFTP exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance e PLDFTP envidará melhores informações para conferir tais informações.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pela Área de Compliance da CRD Capital.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) Das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da CRD Capital, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da CRD Capital. O



funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a CRD Capital busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de *best execution*, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Após a contratação do Terceiro, a CRD Capital realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Área de Compliance, sempre sob responsabilidade final do Diretor de Compliance e PLDFTP, que poderá contar, ainda, com o auxílio do Diretor de Investimentos.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a CRD Capital.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, as áreas de Compliance e Gestão de Risco, com aprovação final do Diretor de Compliance e PLD-FTP, contando, ainda, com o auxílio do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme detalhado na tabela acima, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance e PLDFTP confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por email - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados Haverá o monitoramento e comparação entre os preços praticados por diferentes corretoras. Os preços cobrados serão considerados em função da qualidade dos serviços prestados (execução das ordens com transparência, ética, segurança, sigilo e agilidade), levando em consideração ainda que os interesses dos cotistas dos fundos sob gestão da empresa deve ser o norteador na contratação de qualquer prestador de serviço.

Os custos de transação devem necessariamente estar dentro dos padrões de mercado verificado; nem sempre o "menor" custo importará no melhor interesse



dos investidores dos fundos sob gestão, uma vez que tal custo excessivamente inferior ao praticado pelo restante do mercado pode significar uma prestação de serviço ineficaz e/ou expor os investidores a riscos desnecessários.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

N.A.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Plano de Continuidade de Negócios (PCN) visa a garantir a continuidade operacional dos processos vitais da empresa sob o impacto de um evento que venha a paralisar, total ou parcialmente, um processo crítico por um tempo maior que a tolerância à paralisação, incluindo perda ou inacessibilidade da unidade principal (escritório), por desastres internos (incêndio, explosões, acidentes e inundações), desastres externos (incêndios, explosões, acidentes e inundações), falhas de equipamentos, falta de energia, quedas de árvores com impacto na rede elétrica, e falhas humanas, tais como bloqueio, greves e funcionários despreparados. Tem também por objetivo assegurar que, em caso de emergência, os processos de negócios críticos possam ser restabelecidos antes de causar prejuízos sensíveis à empresa.

Considerando que a empresa exercerá a gestão de fundos de investimento fechados e exclusivos, cujas carteiras terão preponderantemente ativos ilíquidos, como títulos do agronegócio e investimentos em companhias fechadas, um PCN foi traçado em linhas gerais, identificando-se os principais riscos (supra indicados), os tipos de controles preventivos, as áreas e procedimentos críticos, bem como o *check list* de ativação e desenvolvimento do PCN.

As áreas com maior impacto nas atividades são as áreas de Gestão e Riscos, que controlam as posições das carteiras dos fundos sob a gestão da CRD Capital, considerando as características das atividades da CRD Capital, que poderão dispor de apenas 2 (duas) horas para o pleno retorno às atividades em sistema de contingência.

Com relação aos controles para mitigação dos riscos foram estabelecidos controles preventivos, tais como manutenção dos equipamentos de segurança (sprinklers internos, detectores de fumaça e treinamento da brigada de incêndio em conjunto com o condomínio), contingência de equipamentos críticos (notebooks e celulares) para pessoas chaves de Gestão e Risco; manutenção de nobreak com autonomia de 03 (três) horas de trabalho e de dados em "cloud" (Azure, Microsoft) de forma a permitir o acesso de dados em ambiente externo.

O check list de ativação do plano inclui 5 (cinco) etapas, a saber:

A) Comunicação:



Os responsáveis pelos contatos iniciais farão a comunicação entre os mesmos (telefone) e em seguida para as pessoas chave na operação (constantes de listagem anexa ao PCN). O Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros fará a comunicação aos cotistas dos fundos sob gestão da CRD Capital. As pessoas chave terão a responsabilidade de comunicar às contrapartes das operações (empresas investidas e emitentes dos títulos dos fundos) e prestadores de serviços/parceiros da impossibilidade da CRD Capital em operar em condições normais.

Será informado que a CRD Capital estará em contingência buscando manter as atividades, embora com capacidade reduzida de recursos.

B) Local Externo:

Em caso de impossibilidade de acesso às dependências internas da CRD Capital, o "Local Externo" será escolhido para o encontro das pessoas responsáveis pela continuidade das atividades será indicado pelo Diretor de Gestão e o Administrativo.

C) Transporte:

Em caso de problemas para locomoção das pessoas envolvidas no PCN (indisponibilidade de transporte) até o site externo, a CRD Capital será responsável pelo transporte e custos envolvidos.

D) Acesso a dados remotos:

Todas as informações da CRD Capital, tais como documentos, planilhas, listas de controle, relatórios, dentre outros serão mantidos no ambiente "cloud", cujos serviços são prestados pela Azure/Microsoft (https://azure.microsoft.com)

E) Equipamentos:

O Administrativo, juntamente com a empresa de prestação de serviços de suporte, fará a verificação periódica das configurações dos equipamentos e rede para acesso remoto quando necessário.

Em termos de continuidade das operações, as principais diretrizes observadas serão:

A) Ações

Verificados os eventos de risco, as atividades serão retomadas de um site externo com acesso pelo Azure e comunicações pelos telefones móveis disponíveis.



Em caso de indisponibilidade de sistema, ficaram suspensas a realização de novas operações, seguindo-se as seguintes diretrizes de gestão durante o período:

- A) Contratações de Operações Novas: Vedado
- B) Caixa: Aplicação em operações compromissadas com lastro em títulos públicos ou aquisição de títulos do Tesouro Federal
- C) Liquidação de Operações Pendentes: Realização com suporte do Administrador

Em termos de responsabilidade, o Diretor Responsável por Gestão deverá contatar o Diretor de Risco e definir a implementação das operações na forma acima.

O tempo estimado para retorno remoto das operações será de até 2 (duas) horas para o pleno retorno às atividades em sistema de contingência, pois apesar de não ser necessário preparar a infraestrutura antecipadamente, existe delay mínimo para a comunicação aos clientes e posterior transição. Há necessidade de considerar o tempo para o deslocamento, que em condições normais de tráfego, é de aproximadamente 1 hora.

O plano de retorno à normalidade deverá ser realizado de maneira gradual e com segurança.

Na prática o processo funcionará da seguinte forma:

- A) Liquidação: o processo de liquidação em caso de indisponibilidade de acesso às dependências internas será realizado mediante comandos enviados aos prestadores de serviços dos fundos, administrador/custodiante e corretora, em ambiente externo, remotamente com as ferramentas já detalhadas anteriormente. No caso de volta de condições de acesso à sede principal (Escritório SP) a equipe será alocada imediata e novamente nas dependências da CRD Capital, de maneira a não paralisar ou prejudicar as operações.
- B) Operações: As operações que forem suspensas durante o período de contingência serão automaticamente retomadas.
- C) Sistemas: Quanto aos sistemas que suportam a operação, o processo é totalmente armazenado em "cloud", permitindo o acesso remoto nos eventos críticos em site externo. Portanto à medida que o acesso ao ambiente interno avançar, e com o pleno funcionamento dos sistemas, as operações serão automaticamente migradas para as respectivas estruturas.



10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da CRD Capital e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, o risco de liquidez é observado a partir da possibilidade dos fundos sob gestão da CRD Capital ("Fundos") não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade destes não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A gestão de risco de liquidez será realizada diariamente, considerando o amplo atendimento às regras de resgate e demais obrigações dos Fundos, conforme dispostas nos respectivos regulamentos dos Fundos.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

Não obstante, a CRD Capital informa que a sua Política de Gestão de Riscos e a sua Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez detalham os procedimentos adequados e alinhados com a regulamentação e autorregulamentação aplicáveis para os fundos sob gestão, inclusive as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 disponibilizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), contemplada na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Gestora, conforme abaixo disposto:

De forma sucinta, serão estabelecidos para cada Fundo, de forma individualizada, indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos Fundos, considerando as diferentes características de cada Fundo, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.

A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos. Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo, entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez.

Não obstante, serão definidos ainda limites máximos de utilização do caixa, bem como para a exposição máxima a ativos ilíquidos de cada Fundo (*Soft Limits* e *Hard Limits*).



	Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Risco e a Política de
	Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no website da CRD Capital.
10.6. Descrever as políticas, as	Não aplicável, tendo em vista que a CRD Capital não atuará na distribuição de
práticas e os controles internos para	cotas dos fundos sob sua gestão.
o cumprimento das normas	
específicas de que trata o inciso I do	
art. 33, caso decida atuar na	
distribuição de cotas de fundos de	
investimento de que seja	
administrador ou gestor	
10.7. Endereço da página do	www.crdcapital.com.br
administrador na rede mundial de	
computadores na qual podem ser	
encontrados os documentos	
exigidos pelo art. 16 desta	
Resolução	
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativos ou	
arbitrais, que não estejam sob	
sigilo, em que a empresa figure no	
polo passivo, que sejam relevantes	
para os negócios da empresa,	
indicando:	
a. principais fatos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
envolvidos	
11.2. Descrever os processos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativos ou	
arbitrais, que não estejam sob	
sigilo, em que o diretor responsável	
pela administração de carteiras de	
valores mobiliários figure no polo	
passivo e que afetem sua reputação	
profissional, indicando:	
a. principais fatos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
envolvidos	
11.3. Descrever outras	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
contingências relevantes não	
abrangidas pelos itens anteriores	
11.4. Descrever condenações	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativas ou	



arbitrais, transitadas em julgado,	
prolatadas nos últimos 5 (cinco)	
anos em processos que não	
estejam sob sigilo, em que a	
empresa tenha figurado no polo	
passivo, indicando:	
a. principais fatos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
envolvidos	
11.5. Descrever condenações	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativas ou	, ' ·
arbitrais, transitadas em julgado,	
prolatadas nos últimos 5 (cinco)	
anos em processos que não	
estejam sob sigilo, em que o diretor	
responsável pela administração de	
carteiras de valores mobiliários	
tenha figurado no polo passivo e	
tenha afetado seus negócios ou sua	
_	
reputação profissional, indicando:	N.A. Não há informaçãos a respeita a corom divulgados
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
envolvidos	
12. Declarações adicionais do	
diretor responsável pela	
administração, atestando:	
	Vide Anexo I
processos administrativos, bem	
como punições sofridas, nos	
últimos 5 (cinco) anos, em	
decorrência de atividade sujeita ao	
controle e fiscalização da CVM,	
Banco Central do Brasil,	
Superintendência de Seguros	
Privados – SUSEP ou da	
Superintendência Nacional de	
Previdência Complementar -	
PREVIC, incluindo que não está	
inabilitado ou suspenso para o	
exercício de cargo em instituições	
financeiras e demais entidades	
autorizadas a funcionar pelos	
citados órgãos	



b. condenações por crime	Vide Anexo I
falimentar, prevaricação, suborno,	
concussão, peculato, "lavagem" de	
dinheiro ou ocultação de bens,	
direitos e valores, contra a	
economia popular, a ordem	
econômica, as relações de	
consumo, a fé pública ou a	
propriedade pública, o sistema	
financeiro nacional, ou a pena	
criminal que vede, ainda que	
temporariamente, o acesso a	
cargos públicos, por decisão	
transitada em julgado, ressalvada a	
hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar	Vide Anexo I
seus bens ou deles dispor em razão	
de decisão judicial e administrativa	
d. inclusão em cadastro de	Vide Anexo I
serviços de proteção ao crédito	
e. inclusão em relação de	Vide Anexo I
comitentes inadimplentes de	
entidade administradora de	
mercado organizado	
f. títulos contra si levados a	Vide Anexo I
protesto	



ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **Vitor Martins Peralva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador de cédula de identidade RG nº 38.795.671-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 414.843.458-86, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B –não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C -não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D -não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E –não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F –não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 31 de março de 2022.

Original assinado se encontra na sede da CRD Capital à disposição

Vitor Martins Peralva